

O MERCADO DE TRABALHO NA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO: APROXIMAÇÕES TEÓRICAS ÀS FORMAS NÃO ASSALARIADAS DE TRABALHO.

*Isabel Cristina da Costa Cardoso**

Resumo:

O artigo aborda o crescimento de formas não-assalariadas de trabalho na RMRJ (Região Metropolitana do Rio de Janeiro), em especial do trabalho autônomo, com o objetivo de discutir as referências teóricas e políticas necessárias à descrição e interpretação deste fenômeno.

Palavras-chaves:

Trabalho não-assalariado; trabalho autônomo; economia formal; economia informal; emprego; trajetória de trabalho.

Abstract:

This article is about the growth of no-salary jobs in the RMRJ (metropolitan area of Rio de Janeiro), mainly about autonomous work, and it aims to discuss theoretical and political references necessary to the describe and interpretation of this issue topic phenomenon.

Key words:

No-salary jobs; autonomous jobs; formal economy; informal economy; jobs; work trajectory.

* Professora assistente da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, pesquisadora do Programa de Estudos do Trabalho e da Reprodução Social (FSS/UERJ) e doutoranda em Sociologia pela USP.

Introdução

A leitura da Constituição brasileira de 1988 nos oferece a definição jurídica da atividade trabalho em nossa sociedade. Mais do que um enquadramento legal, tal definição expressa a construção histórica e política de uma medida comum capaz de operar as equivalências necessárias e de estabelecer os parâmetros desta atividade no ordenamento da sociedade.

De uma forma sintética encontramos nos artigos 1º, 5º e 6º da Constituição, referentes aos “Títulos I e II” - “Dos Princípios Fundamentais” e “Dos Direitos e Garantias Fundamentais” - a definição política da atividade trabalho. Vejamos a construção dos enunciados de cada um dos artigos.

“Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I – a soberania;
- II – a cidadania;
- III – a dignidade da pessoa humana;
- IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V – o pluralismo político.” (1988, p. 7)

O inciso XIII do Art. 5º assim continua a definição política do trabalho: “é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer” (1988, p. 10). Da mesma forma encontramos a definição do trabalho como Direito Social no Art. 6 do Título II “Dos Direitos e Garantias Fundamentais”. “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (1988, p.13).

Ainda sobre o marco legal a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a despeito das mudanças operadas, no percurso dos anos 90, durante os dois períodos do governo de Fernando Henrique Cardoso¹, é um dos símbolos importantes de criação e desenvolvimento de nossa experiência histórica de “sociedade salarial” e, de forma mais restrita, de “relação salarial”, para

¹ Reproduzimos do texto de Elina Pessanha e Regina Morel (1999) algumas das principais alterações efetuadas na CLT, no referido período. “Até o momento, as mudanças de maior impacto foram, sem dúvida, as decorrentes da Lei 9601, de 13 de janeiro de 1998, que instituiu o contrato de trabalho por prazo determinado e o Banco de Horas, alterando os artigos 59 e 443 da CLT. A nova lei permite à empresa contratar o trabalhador por até 2 anos, sem pagar aviso prévio nem a multa de 40% sobre o FGTS por ocasião da demissão do empregado. Nesse tipo de contrato, os depósitos para o FGTS caem de 8% para 2% do salário, e as contribuições das empresas para o chamado Sistema S (Senai, Sesi, Sesc e outros) são reduzidos à metade.

usarmos os termos de Castel² (1998). Sociedade esta profundamente marcada pelo autoritarismo e por diferentes clivagens na forma mesma de experienciar o trabalho, mas que abrigou e se alimentou do processo histórico de constituição do “estatuto do trabalho assalariado”.

A referência ao sentido proposto pela análise de Castel não deixa de considerar as diferenças de formação do nosso “mundo do trabalho”. Portanto, o que interessa ressaltar são as interações que se produziram e que permanecem sendo recriadas no movimento tenso entre os atores sociais e entre estes e o Estado e que tornaram possível uma dada trajetória da relação salarial no Brasil. A CLT e a Constituição, em especial a Constituição de 1988, têm os seus significados históricos hipotecados a este campo de compreensão.

É sobre essa construção política do trabalho, expressa aqui sob a linguagem e a mediação do Direito, que pretendemos refletir. Os contornos de tal exercício do pensamento estão dados pela problemática contemporânea do trabalho na transição ao século XXI e sua forma de materialização particular no estado do Rio de Janeiro. Um dos desafios deste ensaio se constitui na articulação entre uma dimensão geral de análise da conformação atual e dos destinos possíveis do trabalho na sociedade brasileira, e uma percepção da questão pelo ângulo da sua manifestação em um espaço urbano local.

Algumas questões orientam o campo de interesse e todas convergem para um mesmo e significativo ponto de partida: a consideração do trabalho a partir da política. Isto não significa desconsiderar, nem mesmo hierarquizar em uma escala de menor ou maior importância as demais dimensões do trabalho. Principalmente em um contexto de profundas mudanças no estatuto e nas estruturas do trabalho. Contudo, a forma de interrogar o real - se por um lado não pretende cindi-lo de forma arbitrária e empobrecida, isolando fenômenos de “tipo” político, econômico, cultural ou social é claramente direcionada às metamorfoses contemporâneas do trabalho enquanto direito social que expressa uma medida de igualdade e, também, um bem público. Neste sentido interessa refletir se algumas alterações específicas que vêm se processando no campo do trabalho, notadamente na estrutura e nas práticas de emprego, operam mudanças, e de que tipo, na definição pública das medidas de igualdade concernentes ao trabalho e à relação deste com a vida em sociedade.

² A interlocução com Castel não se faz como adequação do conceito à realidade, ou ainda como projeção de uma realidade histórica distinta, como a francesa, sobre a realidade brasileira. Não obstante, a sua definição de estatuto do trabalho assalariado nos interessa para pensar algumas fraturas atuais na dimensão estatutária do trabalho assalariado em nossa sociedade, especialmente através do espraiamento do trabalho por conta própria, que subverte uma presunção de assalariamento, e do aumento da participação do trabalho remunerado sem a mediação de um contrato.

Se a igualdade é uma abstração efetuada no terreno da política e pela política, que busca nomear a possibilidade de construção de um mundo comum - que sem desconsiderar as diferenças, as transborda - então interessa saber como as transformações atuais no mundo do trabalho desdobram mutações importantes na definição destas medidas de construção de um mundo comum.

Da mesma forma que não se pode falar de uma “natureza política dos homens”, como se esta existisse de forma original e substancial, constituindo uma espécie de essência humana³, também deve ser interdita qualquer busca à uma natureza anterior do trabalho ou do direito social fora do “mundo”. Estas são dimensões que se constroem apenas no espaço da pluralidade humana onde o mundo se realiza no encontro entre os sujeitos que discutem os assuntos do mundo⁴ e, a partir deste diálogo, constroem o sentido de mundo comum. Portanto, o trabalho como direito social expressa um dado sentido na forma de organizar este mundo comum. E, enquanto tal, exige um ato de refundação permanente dos sujeitos. Continuando na “chave” Harendtiana, a igualdade que aqui interessa refletir acerca do trabalho é a igualdade como construção política que instaura a linguagem do direito a ter direito. Enquanto medida de igualdade o direito ao trabalho é um bem público no sentido de que ele requer um aparecimento constante da fala e da ação dos sujeitos políticos na defesa deste bem público. Não se trata apenas da criação de um novo marco legal, de um novo direito, mas antes da articulação entre igualdade e liberdade.

Por este motivo é importante demarcar que não é precisamente sobre os direitos do trabalho que o olhar está sendo lançado, mas antes sobre as bases que sustentam a legitimidade da reivindicação pública do direito ao trabalho. A enunciação do trabalho como direito social é apreendida aqui na

³ A este respeito Hannah Arendt já alertava contra uma tal apreensão da política. “A política surge no entre-os-homens; portanto, totalmente fora dos homens. Por conseguinte, não existe nenhuma substância política original. A política surge no intra-espaço e se estabelece como relação” (ARENDR, 1999:23).

⁴ Mais uma vez recorremos ao pensamento de Hannah Arendt acerca da noção de mundo. Esta não é um sinônimo de sociedade, nem de processo histórico. O mundo como “interesse”, como o interespaço coberto pela palavra é que importa a Hannah Arendt. Fora do diálogo que se produz a partir deste interespaço o mundo não adquire humanidade, nem publicidade. “Em toda parte em que os homens se agrupam – seja na vida privada, na social ou na público-política – surge um espaço que os reúne e ao mesmo tempo os separa uns dos outros. Cada um desses espaços tem sua própria estruturabilidade que se transforma com a mudança dos tempos e que se manifesta na vida privada em costumes; na social, em convenções e na pública em leis, constituições, estatutos e coisas semelhantes. Sempre que os homens se juntam, move-se o mundo entre eles e nesse interespaço ocorrem e fazem-se todos os assuntos humanos”(ARENDR, 1999:35-36).

interface direta com este campo de significado político. Do contrário, pensamos não ser possível apreender e articular as rupturas e descontinuidades que se produzem nestes “dois momentos” do trabalho: o da sua reivindicação pública como questão pertinente à vida em comum e o de sua tradução na linguagem política do direito social. Dois momentos que só são possíveis de serem separados por pura abstração a fim de melhor discerni-los.

Ajustando o foco de visão para uma escala mais local e particular da análise está o Estado do Rio de Janeiro, mais precisamente a Região Metropolitana do Rio de Janeiro (RMRJ). Neste nível a reflexão busca se aproximar, ainda que de uma forma preliminar e sem os aprofundamentos empíricos necessários a uma análise mais detalhada, das formas crescentes de fragmentação do trabalho e do emprego e, conseqüentemente, de pulverização da figura do contrato de trabalho enquanto mediação jurídico-política construída não apenas para balizar as diferentes experiências e trajetórias do mundo do trabalho como, também, para conferir um estatuto coletivo ao trabalho assalariado e aos sujeitos do trabalho. A figura do contrato de trabalho; os direitos de proteção social ao trabalho; os direitos políticos de organização do trabalhador; a regulação pública sobre as condições de utilização do trabalho, entre outros elementos, materializam a conquista democrática de publicização do trabalho, arrancando-o de um “lugar privado” e lançando-o à esfera pública. Tal passagem é uma realização de sujeitos históricos concretos que buscam construir através da e na ação política as definições públicas das medidas de igualdade concernentes ao trabalho na sociedade.

A eleição deste campo empírico está articulada à problemática do trabalho menos para descrever e analisar trajetórias de desempregados, uma espécie de etnografia do desemprego no Rio de Janeiro, mas antes para identificar os pontos de “fratura” por onde o conflito subjacente ao desemprego pode interrogar tanto a facticidade e a pertinência das medidas de igualdade⁵, quanto a redução da política à gestão do social. Frente ao exposto interessa apreender os sentidos que explicam a alavancagem do trabalho por conta própria e do trabalho sem carteira na RMRJ, principalmente a partir da última década do século XX.

⁵ Cabe uma vez mais a interlocução com Castel (1998) precisamente neste campo de interrogação aberto pelo crescimento do desemprego. A explicação do desemprego deve pautar a análise acerca do crescimento das formas de trabalho independente e sem a mediação da instituição do contrato de trabalho, porém, não como uma espécie de fenômeno que engloba e captura tudo ao seu redor. Incorrer em uma tal análise do desemprego implica olhar os demais fenômenos do real como dados essencialmente à posteriori e uma tal dimensão onipresente do desemprego acaba por ofuscar o poder de descrição e de explicação de outros elementos do real. Por exemplo, a consideração do tipo de relação salarial que se instituiu no Brasil incorporando experiências extremamente desiguais, e não apenas diferentes, na forma de remunerar, de disciplinar e de regular o trabalho e as relações de trabalho. Portanto, antes de derivar ou hipotecar os dilemas atuais do mundo do

O Rio de Janeiro figura como a segunda maior metrópole do Brasil⁶, com uma população residente de 10.465.986 pessoas, em 1999, ultrapassada apenas pela Região Metropolitana de São Paulo, com 17.380.475. Com uma dinâmica urbana atravessada pela própria história do Brasil, desde o período colonial ao período republicano, o Rio de Janeiro iniciou um processo descendente no seu posicionamento político e econômico frente aos demais estados da região sudeste. Tal processo lança suas origens desde o deslocamento da capital da república para Brasília e aprofunda seu percurso através das inversões produzidas nos eixos propulsores do desenvolvimento econômico-industrial do país, notadamente a perda de centralidade e vitalidade da indústria naval, um dos principais setores industriais do estado. Se considerarmos, ainda, o chamado “efeito vitrine” do Rio de Janeiro, que se projeta tanto interna quanto externamente ao país, teremos uma melhor compreensão das razões que tornam recorrente a referência ao Rio de Janeiro para avaliações e comparações de questões demográficas e de outras problemáticas urbanas.

Não é objetivo fazer aqui um estudo aprofundado do mercado de trabalho na região metropolitana do Rio de Janeiro. Contudo um breve painel de algumas das suas características nesta transição de século é oportuno para uma melhor descrição e análise do trabalho na RMRJ.

Vários são os estudos que têm mostrado os impactos da crise dos anos 80 e 90 no estado e na região metropolitana do Rio de Janeiro.⁷ Articula-

trabalho ao desemprego, é necessário analisá-lo naquilo que ele guarda de continuidade e de novidade frente, por exemplo, à relação salarial. Concluimos esta consideração recorrendo à forma como Castel opera teórica e metodologicamente de forma a privilegiar os momentos das “passagens” que movimentam o real e dão sentido e dinâmica à história. “(...) dir-se-á que uma relação salarial comporta um modo de remuneração da força de trabalho, o salário – que comanda amplamente o modo de consumo e o modo de vida dos operários e de sua família – uma forma da disciplina do trabalho que regulamenta o ritmo da produção, e o quadro legal que estrutura a relação de trabalho, isto é, o contrato de trabalho. (...) Pressuponho assim que, no seio de uma mesma formação social, o capitalismo, a relação salarial pode assumir diferentes configurações, sendo que a questão, pelo menos a questão apresentada aqui, é a de evidenciar as transformações que comandam a passagem de uma forma a outra” (1998:419).

⁶ Dados extraídos da “Síntese de Indicadores Sociais – 2000”, do IBGE elaborada com base nas informações anuais da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, referentes aos anos de 1992 e 1999.

⁷ Elencamos algumas referências para este debate: QUEIROZ RIBEIRO, Luiz C. (org.) – O Futuro das Metrôpoles: desigualdades e governabilidade. Rio de Janeiro, Revan/Fase, 2000.; SOUZA, Marcelo Lopes de – O Desafio Metropolitano. Um Estudo sobre a Problemática Sócio-espacial nas Metrôpolis Brasileiras. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2000.; a publicação “Rio de Janeiro: trabalho e sociedade” do Instituto de Estudos do Trabalho e Sociedade; a publicação “O mercado de trabalho do Rio de Janeiro: conjuntura e análise”, da Secretaria Municipal do Trabalho.; NERI, Marcelo – As Mudanças da Pobreza e da Desigualdade Cariocas na Década de 90”. Texto Para Discussão. Rio de Janeiro, IPEA, nº 709, fev./2000.

lados ao processo histórico de desindustrialização regressiva do Rio de Janeiro (QUEIROZ, 2000), tais impactos apontam para uma maior dependência da economia do Rio em relação ao setor de serviços, em seus segmentos moderno e tradicional. No primeiro semestre de 2001 o setor de serviços absorveu 2,5% trabalhadores a mais frente ao primeiro semestre de 2000. Esta maior capacidade de geração de postos de trabalho no setor de serviços vem sendo verificada em todas as regiões do país desde os anos 90.

Segundo o Anuário Estatístico do Estado do Rio de Janeiro, de 1998, a RMRJ possuía, em 1990, 52,15% do total das pessoas ocupadas no setor de serviços, percentual este elevado para 58,02% em 1998. Confrontando-se este dado com o desempenho do setor da indústria de transformação que ocupava, no início dos anos 90, a segunda posição frente aos demais ramos de atividade, (17,31%, em 1990 e 11,48% em 1998), verificamos que o crescimento do setor de serviços ao longo da última década foi acompanhado pelo contínuo processo de desindustrialização da RMRJ. As atividades do comércio, desde o ano de 1993, passaram a ocupar a segunda posição, absorvendo 14,59% das pessoas ocupadas em 1998.

É importante apontar para a concentração geográfica significativa dos estabelecimentos do setor de serviços e do comércio no município do Rio de Janeiro. Do total dos 84.419 estabelecimentos comerciais do setor de serviços no estado do Rio de Janeiro, no ano de 1996, 82% se concentravam na RMRJ, sendo o município do Rio responsável por 81% deste universo. Seguindo o mesmo padrão de concentração, os estabelecimentos do setor do comércio no estado (68.606), em igual período, assim se distribuíam na RMRJ e no município do Rio de Janeiro: 72,5% e 67% respectivamente (Anuário Estatístico do Estado do Rio de Janeiro – 1998).

A atualização dos indicadores de distribuição geográfica dos estabelecimentos comerciais no estado do Rio de Janeiro aponta para o mesmo padrão verificado nos anos 90. Em abril de 2001, do total de 485.084 estabelecimentos instalados no estado, 230.663, ou 47,5%, pertenciam ao setor de serviços e 183.036, ou 37,8%, ao setor do comércio, sendo a RMRJ responsável por 78,6% dos estabelecimentos do setor de serviços e 69% dos referentes ao comércio. A posição do município do Rio de Janeiro frente a esta distribuição representava, em abril de 2001, 75% e 62% dos estabelecimentos do setor de serviços e do comércio, respectivamente, instalados na RMRJ (IETS, ago./2001).

Quando analisamos alguns indicadores do desemprego na RMRJ verificamos que esta região teve o melhor desempenho no conjunto das seis principais regiões metropolitanas do país (São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador, Recife, Porto Alegre e Belo Horizonte) ao longo da década de 90, e permaneceu confirmando esta posição no ano de 2000, com uma taxa de de-

semprego aberto (5.2%) abaixo da média acumulada neste período pelas seis principais regiões metropolitanas do país (7.3%)⁸.

O setor de atividade com menores taxas de desemprego, ao longo dos anos 90, na RMRJ, foi o setor de serviços sendo superado pelo da construção civil nos anos de 1999 e 2000. O saldo entre admitidos e desligados, por setor de atividade, na RMRJ, identifica a maior capacidade de geração de postos de trabalho do setor de serviços frente aos demais setores ao longo da década de 90. Este desempenho foi, também, verificado no período de janeiro a maio de 2001, quando todos os setores, excetuando-se o de extração mineral, pioraram seus desempenhos em relação a igual período de 2000. Apenas o setor de serviços alterou positivamente seu saldo neste intervalo de tempo, passando de 16.549 para 25.750 postos de trabalho. Cabe destacar a piora significativa do setor da indústria de transformação neste período de 2001, quando 2.735 postos de trabalho formais foram enxugados, anulando o bom desempenho verificado no saldo entre admitidos e desligados deste setor no período janeiro-maio de 2000 (2.321 novos postos). A breve melhora verificada no ano de 2000 e interrompida em 2001 significou uma alteração, ainda que não sustentada posteriormente, na série histórica de perdas da indústria de transformação, que só no período de 1990 a 2000 acumulou saldos negativos de - 59.161 postos de trabalho na RMRJ e - 44.808 postos no município do Rio. Este retrocesso aprofundou, ainda mais, a tendência histórica de desindustrialização da RMRJ.

Segundo dados sistematizados pelo Instituto de Estudos do Trabalho e Sociedade (IETS, ago./2001) a composição do desemprego na RMRJ vem se expressando através do seguinte perfil: 45% dos desempregados são mulheres; 31,2% são chefes de família; 40% são jovens de 15 a 24 anos; mais de 44% possuem o segundo grau completo; 23% do total de desempregados estão há mais de um ano sem trabalho.

O perfil acima referido adquire melhor visibilidade quando articulado a algumas características da população ocupada da RMRJ. De acordo com a Síntese de Indicadores Sociais - 2000, do IBGE, a RMRJ possuía uma população ocupada de 4.107.120 pessoas em 1992, sendo que 54,9% se

⁸ O reduzido aumento da PEA e o crescimento da participação do trabalho autônomo vêm sendo apontados como contratendências ao aprofundamento do desemprego na RMRJ, sendo este último indicador o responsável por uma espécie de amortecimento dos impactos negativos advindos da queda do emprego formal. O trabalho autônomo na RMRJ tem exercido forte papel na configuração e no crescimento da informalidade no mercado de trabalho da região, superando o peso da participação dos empregados sem carteira de trabalho assinada. Esta é, aliás, uma diferença importante da informalização do mercado de trabalho verificada entre a RMRJ e a RMSP, devido ao maior peso dos trabalhadores sem carteira nesta última região.

situavam na posição “empregados” e 19% na posição “conta própria”. Em 1999 este universo foi alterado para 4.265.682, decrescendo para 52,2% a posição dos “empregados” e elevando para 23,6% a de “conta própria”⁹. Com exceção desta última posição e a de “trabalhador doméstico” (9,4%), todas as demais posições diminuíram sua participação no conjunto da população ocupada da região.

A evolução da renda real média da RMRJ também é um dos indicadores de avaliação da qualidade das ocupações no mercado de trabalho da região. A direção tomada por esta evolução nos anos 90, e confirmada no início da atual década, de acordo com dados do IETS (ago./2001), aponta para perdas crescentes em todas as posições na ocupação total da região. Vejamos, por exemplo, o comportamento da renda real média nos segmentos dos empregados com carteira, dos sem carteira e dos trabalhadores por conta própria. Em 1997, ano em que se verificou a maior média alcançada na renda da RMRJ, no valor de R\$ 759¹⁰, a renda média dos trabalhadores com carteira de trabalho foi de R\$ 742, caindo progressivamente ao longo da década até alcançar o valor de R\$ 682 na média do período de janeiro a maio de 2001.

O segmento dos empregados sem carteira de trabalho possuía, em 1997, uma renda média no valor de R\$ 415 oscilando ao longo dos anos até alcançar o patamar de R\$ 400 no período de janeiro a maio de 2001.

Da mesma forma a renda média do segmento representado pelos trabalhadores por conta própria alcançou, em 1997, o valor de R\$ 634 e seguiu uma curva decrescente até atingir o valor de R\$ 573 no período de janeiro a maio de 2001.

Além da evolução decrescente da renda média da RMRJ, as diferenças entre os rendimentos dos empregados com e sem carteira assinada na RMRJ são maiores do que as alcançadas entre os empregados com carteira e os trabalhadores por conta própria. De acordo com as estatísticas do IETS(ago./2001) o diferencial dos rendimentos no primeiro segmento, no ano de 2000, foi de 66,7%, enquanto no segundo alcançou 20,9%, em igual período.

Os diferenciais de rendimento alcançados pelo segmento de trabalhadores sem carteira de trabalho revelam-se mais preocupantes se considerarmos que um outro indicador de alteração significativa da população ocupada na RMRJ é a diminuição do número de empregados com carteira assinada.

⁹ A média alcançada no ano de 2000 pela participação dos trabalhadores por conta própria na ocupação total da RMRJ, segundo dados elaborados pelo IETS (ago./2001), foi de 27,2%.

¹⁰ Valores em reais de janeiro de 2001 (IETS, ago./2001).

Em 1992 este universo representava 77,3%, decrescendo para 75,6% em 1999. Tal diminuição verificada na condição de empregado com carteira de trabalho foi sentida, de forma mais acentuada, no segmento masculino da força de trabalho que representava, em 1992, 77,2% da população ocupada na região, caindo para 74,8%, em 1999. As mulheres, em igual período, praticamente mantiveram sua participação neste segmento da população ocupada - empregados com carteira de trabalho - (77,7%, em 1992 e 77,1%, em 1999).

O segmento de trabalhadores domésticos com carteira de trabalho assinada aumentou de 25,7%, em 1992 para 32,7%, em 1999. Contudo a diminuição da informalidade neste segmento da ocupação não foi suficiente para melhorar a posição da RMRJ no conjunto das seis principais regiões metropolitanas do país. Pelo contrário, a RMRJ que ocupava a quarta posição, em 1992, passou para a quinta colocação, em 1999, atrás, apenas, da RMSA.

Não obstante a retração verificada, em 1999, na participação dos empregados com carteira de trabalho, a RMRJ manteve o melhor desempenho no conjunto das seis principais regiões metropolitanas do país (73,9% na RMPOA; 73,6% na RMSP; 72,6% na RMBH; 67,3% na RMSA e 65,6% na RMRE).

O aprofundamento da informalidade do mercado de trabalho na RMRJ passa, em grande parte, pelo comportamento do trabalho autônomo e não apenas pela posse ou não da carteira de trabalho. Neste sentido não é pouco relevante observar que o aumento da participação dos trabalhadores autônomos no mercado de trabalho da RMRJ ocorreu de forma concomitante à sua maior informalização. Prova disto é a diminuição dos trabalhadores por conta própria que contribuíram para a previdência social nos anos de 1992 (33%) e 1999 (28,4%). O impacto desta situação desencadeia uma série de situações de desproteção social e jurídica ao trabalho desempenhado por conta própria.

Quando articulamos a variação percentual do crescimento do número de empresas na RMRJ (40,5%), no período abril de 2000 e abril de 2001, à variação percentual do total de empregados em igual período (-0,5%), verificamos que o crescimento do número de empresas legalizadas na RMRJ ocorreu utilizando-se do trabalho autônomo, o que explica o desempenho negativo do nível do emprego na região (IETS, ago./2001). Este é um indicador relevante para compreender os caminhos do emprego e do assalariamento – enquanto variáveis fundamentais e definidoras do trabalho - na região, bem como das políticas públicas voltadas para o desemprego.

Desta forma, tomando como referência o painel do mercado de trabalho da RMRJ até aqui traçado, interessa refletir sobre o crescimento da par-

ticipação do trabalho por conta própria e do emprego sem carteira de trabalho, buscando analisar as interseções e fronteiras entre formalidade e informalidade e, no limite, a eficácia destes termos para descrição e interpretação do movimento do real.

Uma consideração inicial demarca nosso campo de compreensão acerca da chamada "informalidade". As idéias e as práticas que compõem o "informal" são pensadas sobre o registro da organização do real - acompanhando o desenvolvimento da relação salarial no Brasil como uma espécie de contraface do trabalho, e não como um resquício do "arcaico" a ser integrado pela promessa desenvolvimentista - e expressam o poder de descrição e nomeação do "não-lugar" do trabalho. Dialogando com Rancière podemos pensar o "informal" como "os nomes singulares, falsamente próprios e falsamente comuns, de um "ser-junto sem lugar nem corpo; de um ser-junto que é um ser-entre: entre vários lugares e várias identidades, vários modos de localização e de identificação (grifo nosso)" (1994:100-101).

O trabalho dito "informal" perde sua força de explicação do real quando analisado sob o ângulo da oposição binária formal/informal. Acreditamos que o chamado "informal" é uma das maneiras de descrever, repartir e localizar o trabalho como relação social que, como dito anteriormente, compõe o "ser-junto" do trabalho, porém, de forma a ser sem lugar, sem corpo e sem fala. Não casualmente as imagens associadas ao informal invocam algo sem forma, indefinido, como se habitasse um "estado de natureza" que o interdita de participar da vida em sociedade e de suas construções políticas.

Estas imagens não são estranhas e se misturam a outras tantas como aquelas referentes à pobreza no Brasil. Estas últimas criam as figuras do "necessitado" e do "pobre incivil" e não a do sujeito de direito. Como nos esclarece Vera Telles (1999), esta construção imagética só pode habitar um lugar fora da sociedade. "Nesse lugar de uma pobreza transformada em condição natural, não existem sujeitos. Nele, homens e mulheres se vêem privados de suas identidades, já que homogeneizados na situação estigmatizadora da carência. Sem existência jurídica definida, nem mesmo lhes cabe o recurso legal a que em princípio os (outros) trabalhadores podem recorrer quando se percebe, lesados nos seus direitos" (1999:95).

Considerando-se a necessidade de rompermos com os mecanismos reducionistas de uma análise polarizada entre formalidade/informalidade, uma outra questão a ser enfrentada empírica e teoricamente diz respeito à própria definição da idéia de trabalho "independente" que subjaz à figura do trabalhador por conta própria. Este é um tema fundamental para a compreensão das transformações atuais nas práticas e relações de emprego e de trabalho na sociedade capitalista e especialmente para o deslindamento destas transformações em uma sociedade como a brasileira, e notadamente em uma

região metropolitana como a do Rio de Janeiro, que não percorreu os caminhos clássicos do liberalismo ou do fordismo. Por outro lado se superdimensionamos nossas próprias particularidades históricas corremos o risco de perder as conexões mais amplas que ligam nossa sociedade ao processo mundial de crise das formas de regulação institucional do trabalho. Movidos por uma tal precaução metodológica é que preferimos trilhar o caminho já indicado por Castel (1998) e que reproduzimos aqui.

“Ganharíamos se comparássemos os diferentes países não somente em função dos dados atuais (o estado do mercado de trabalho), mas também em função da trajetória que cada um percorreu para concretizar a sociedade salarial. Mas essa hipótese sugere também que esses países, apesar de enormes diferenças, são, sem dúvida, mais solidários do que parecem à primeira vista. Efetivamente, a globalização é também um processo que atravessa o conjunto do planeta, e nesse sentido, pode-se dizer que todos se encontram no mesmo barco” (1998:163).

O nosso interesse pelo crescimento do chamado trabalho independente ou por conta própria na RMRJ, está diretamente associado à capacidade de descrição e interpretação das transformações atuais do trabalho na região através do questionamento à presunção de assalariamento que esta modalidade de trabalho estabelece. Tal questionamento adquire uma particularidade importante quando referenciado à RMRJ tendo em vista ser esta uma região de baixa concentração industrial - isto significa dizer que o debate sobre a crise do fordismo e de suas formas de regulação, entre elas a forma salarial fordista, deve, ao menos, considerar que esta última forma de regulação não foi apenas fragilmente incorporada no Brasil, mas que, até mesmo esta insípida incorporação, foi desigual e não extensiva às regiões do país e entre os diferentes setores da economia, como o terciário -, o que leva a análise a buscar maiores refinamentos em seu poder de explicação da realidade já que não se trata de um crescimento do trabalho por conta própria associado apenas, ou fundamentalmente, aos conhecidos processos de reestruturação industrial praticados nos grandes centros dinâmicos da economia nacional, como São Paulo.

As clivagens do trabalho por conta própria, assim como do trabalho remunerado sem carteira na RMRJ, não se revelam na descrição superficial da realidade nem tão pouco se deixam mostrar pelo simples cotejamento de indicadores sociais. Estas modalidades de trabalho podem ser apreendidas como formas de trabalho “sem emprego” que estão associadas a elementos particulares da trajetória econômica e política da região, mas que também se entrelaçam à dinâmica mais geral de crise do trabalho verificada desde o fim do século passado. A designação “sem emprego”, que passa a operar como elemento qualificador das situações de trabalho dos trabalhadores por conta própria e dos sem carteira, diz respeito ao esvaziamentos da dimen-

são contratual e estatutária do trabalho. Sobre tal questão consideramos importante a interlocução com duas obras de Supiot¹¹ (1994 e 1998).

O embaralhamento atual das fronteiras do trabalho assalariado, como tematizado por Supiot (1998), traz à cena do dia um conjunto de oposições que movimentam as definições instituídas em torno do trabalho e do direito do trabalho. Para Supiot as oposições entre trabalho dependente/trabalho independente; trabalho remunerado/trabalho não remunerado; trabalho assalariado e função pública, e trabalho e formação possuem como característica em comum a separação entre trabalho e a pessoa do trabalhador; entre a “coisa” e a “pessoa”. Tal separação guarda seu fundamento na própria história de desenvolvimento das relações de trabalho e da instituição do campo do direito do trabalho. Resumindo, muito sinteticamente, o fundamento destas oposições está no fato de que o trabalho não é uma mercadoria ou objeto qualquer, posto que não se separa da pessoa do trabalhador¹² e a sua instituição sob o capitalismo também pressupõe a observância a um critério de hierarquia. Portanto, a construção abstrata da noção do trabalho como algo intercambiável, passível de troca em um mercado e mediado por um contrato entre sujeitos abstratamente iguais, foi necessária ao edifício liberal e ao conjunto de seus empreendimentos políticos, econômicos e sociais. Porém não desfez a contradição ou “enigma”, como nos fala Supiot (1994), instalado entre a “pessoa” e a “coisa”. É sobre este campo de tensão que se constituiu o direito do trabalho.

“La phénoménologie juridique s’organise alors, et continue d’être organisée autour de ces deux pôles: d’un côté celui des personnes, physiques ou morales, qui sont autant de sujets de droit, et de l’autre celui des choses, qui sont autant d’objets possibles du droit.

Le travail n’est pas seulement au point de rencontre de la personne et des choses. Il est aussi, depuis la disparition de l’esclavage et du servage, au

¹¹ Indicamos o estudo de Vera Telles (2001) que oferece uma rica análise do debate francês acerca da crise do mundo do trabalho e das transformações no campo do direito como princípio regulador das relações sociais. Entre os pensamentos analisados encontra-se o de Supiot e os fundamentos do que vem sendo chamado, na França, de “*rapport Supiot*”.

¹² A este respeito lembramos a reflexão de Polanyi. : “O ponto crucial é o seguinte: trabalho, terra e dinheiro são elementos essenciais da indústria. Eles também têm que ser organizados em mercados e, de fato, esses mercados formam uma parte absolutamente vital do sistema econômico. Todavia, o trabalho, a terra e o dinheiro obviamente não são mercadorias. O postulado de que tudo o que é comprado e vendido tem que ser produzido para venda é enfaticamente irreal no que diz respeito a eles. Em outras palavras, de acordo com a definição empírica de uma mercadoria, eles não são mercadorias. Trabalho é apenas um outro nome para atividade humana que acompanha a própria vida que, por sua vez, não é produzida para a venda mas por razões inteiramente diversas, e essa atividade não pode ser armazenada ou mobilizada.

point de rencontre de la servitude et de la liberté. Car même entre des hommes libres et égaux, le travail implique l'organisation d'une hiérarchie, la soumission des uns au pouvoir des autres. Mais comment concevoir un rapport hiérarchique entre égaux. (...)

Cette énigme du travail met donc le droit, et les institutions, à l'épreuve. C'est dans cette épreuve qu'a été forgé le droit du travail – forgé comme alliage de tous les contraires: le privé et le public, l'individuel et le collectif, le droit des biens et le droit des personnes, l'égalité et la hiérarchie, etc." (SUPIOT, 1994 : 9-10).

A referência a estes elementos de explicação se justifica pela centralidade da dimensão contratual para se pensar o campo dos direitos do trabalho e do próprio trabalho, como relação social. No mercado de trabalho a instituição do contrato de trabalho opera uma passagem importante, aquela indicada por Supiot (1994) como responsável por tornar juridicamente compatíveis a subordinação e a liberdade, sintetizando de forma original, assim, duas perspectivas e tradições culturais do direito diferentes: a estatutária, vinculada à tradição germânica e a perspectiva contratual ligada à tradição romana.

Se pudéssemos falar de uma cena original de fundação do direito do trabalho, esta poderia ser apresentada como aquela nascida do confronto entre diferentes lógicas: a do trabalho como mercadoria e a impossibilidade da força de trabalho separar a objetivação de seu trabalho e o seu corpo; a liberdade da vontade presente no ato de negociar e contratar a venda e a compra de força de trabalho e a subordinação individual que esta operação implica quando se considera as relações desiguais de poder.

Supiot (1994) afirma que o direito do trabalho se alimentou da tensão entre a idéia de contrato, que postula a autonomia das partes, e a idéia de subordinação que exclui tal autonomia. Desse confronto emergiu a necessidade de construir, sobre o terreno coletivo, a autonomia, que não poderia ser erguida sobre o terreno individual, e a tornar, assim, juridicamente compatível a relação entre subordinação e liberdade. Nesta perspectiva o contrato de trabalho é apreendido como expressão jurídica e estatutária desta "síntese" contraditória. A partir de sua instituição o trabalhador reconhece sua condição de trabalhador subordinado que reivindica uma relação de assalariamento e seus deveres contratuais, mas também as vantagens estatutárias desta condição.

(...) Esta suposta mercadoria, "a força de trabalho", não pode ser impelida, usada indiscriminadamente, ou até mesmo não-utilizada, sem afetar também o indivíduo humano que acontece ser o portador dessa mercadoria peculiar. Ao dispor da força de trabalho de um homem, o sistema disporia também, incidentalmente, da entidade física, psicológica e moral do "homem" ligado a essa etiqueta" (2000:94-95).

Conduzir nossa análise através de uma tal arquitetura teórica e histórica implica um cuidado constante para não cairmos em suas armadilhas. Neste sentido é que não podemos desconsiderar que a defesa do estatuto do livre acesso ao trabalho não é sinônimo da defesa do direito ao trabalho, como já nos adverte Castel (1998); como também não devemos esquecer que o trabalhador emerge como figura do direito do trabalho na medida em que é reconhecido como sujeito de direito, e esta passagem não é obra de pura “abstração” do direito, mas antes da correlação de forças entre os sujeitos e os projetos que estes incorporam e que compõem a própria cena do direito. O direito não cria a sociedade. Ele é fruto de uma sociedade que lhe é anterior¹³ e que estabelece uma dada forma de operar e designar as medidas e equivalências estruturadoras de uma vida em comum, através de inúmeras linguagens, entre estas a do direito.

Frente a estas reflexões cabe retornar ao espraiamento das formas de trabalho independente na RMRJ que tensionam o emprego a partir de um duplo questionamento à presunção de assalariamento e à mediação contratual do trabalho. Pelas análises efetuadas anteriormente, podemos inferir que este, com certeza, não é um simples questionamento. Mas antes uma cisão profunda na forma como se construiu e se tipificou o trabalho e as relações sociais a partir deste campo.

Mesmo em uma sociedade como a nossa, que não desenvolveu uma relação salarial fordista clássica, seria um desatino afirmar que não pautamos minimamente nossa sociedade pelos pressupostos do trabalho assalariado formalmente contratado, regulado pelas instituições do direito, com um apelo de generalização do assalariamento garantido centralmente pela instituição da CLT e articulado ao desenvolvimento das instituições de proteção social ao trabalho. Ainda que convivendo com as tensões históricas entre

¹³ Partilhamos das objeções de Louis Dumont quanto a uma concepção contratualista da sociedade que esvazia o próprio sentido da dimensão social. “Todos esses esforços para exprimir a unidade do grupo social e político respondem ao problema principal da teoria do direito natural: estabelecer a sociedade ou o Estado ideal a partir do isolamento do indivíduo “natural”. O instrumento principal é a idéia do contrato. (...) O contrato social é o contrato de associação: supõe-se que se ingressa na sociedade como numa associação voluntária qualquer. Temos, pois, neste caso, as associações e talvez a “sociedade”, na acepção dos sociólogos behavioristas. Mas a sociedade *latu sensu*, a *universitas* no sentido de um todo no interior do qual o homem nasce e ao qual pertence, seja o que for que possua, que lhe ensina a sua língua e, pelo menos, semeia em seu espírito o material de que suas idéias serão feitas, a sociedade, nesse sentido, está ausente” (2000:90). E prosseguindo mais à frente em sua análise, Dumont afirma: “De fato a noção aprofundada de sociedade sofreu um eclipse parcial no período e na escola de pensamento em questão, como o testemunha o destino da palavra *universitas*. Com o predomínio do individualismo contra o holismo, o social nesse sentido foi substituído pelo jurídico, o político e, mais tarde, o econômico” (2000:91).

diferentes matizes de um projeto democrático de sociedade e de Estado e as práticas excludentes, autoritárias e patrimonialistas enraizadas em nossa sociedade, o Brasil desenvolveu a sua trajetória histórica de sociedade salarial e a articulou, de forma subordinada, ao processo global do capitalismo. Acoplada a esta trajetória esteve presente uma promessa integradora advinda do projeto desenvolvimentista voltado para a modernização urbano-industrial. Podemos denunciar cada uma das fissuras e contradições existentes em nossa sociedade e o lugar ocupado pelo trabalho assalariado, mas foi a partir deste percurso sinuoso e tendo como referência a sua promessa de futuro – que justificou, inclusive, a incompletude de nossa sociedade – que foram ordenados e distribuídos os lugares e as medidas de pertencimento social.

Portanto, as referências teóricas até aqui traçadas não constituem um debate “fora do lugar”, tipicamente eurocentrista, para se pensar a realidade do trabalho na RMRJ, como a primeira vista poderia parecer. Por isso os deslocamentos que se operam no mundo do trabalho, por exemplo aqueles discutidos por Supiot em suas obras, a partir do crescimento das formas de trabalho independente, não assalariado e não formalmente contratado, individual ou coletivamente, também se fazem presentes nesta região metropolitana de nosso país.

Um dado importante que evidencia a ruptura com a presunção do assalariamento contida no princípio de subordinação do trabalho assalariado pode ser evidenciado através da relação entre trabalho por conta própria na RMRJ e o perfil dos empreendimentos existentes na região sudeste. Os indicadores do mercado de trabalho da RMRJ demonstram o crescimento significativo, ao longo dos anos 90, do trabalho por conta própria e do trabalho remunerado sem carteira. Porém, esta não é uma característica exclusiva de nossa região metropolitana. A pesquisa sobre padrões de vida - 1996-1997 -, do IBGE, ao analisar o perfil dos empreendimentos¹⁴ nas regiões nordeste e sudeste aponta para uma direção de forte presença do setor de serviços e do trabalho por conta própria na composição dos empreendimentos, o que também significa, como veremos, o baixo poder de geração de postos de trabalho e de relações de trabalho assalariadas nestes mesmos empreendimentos.

Sinteticamente a PPV estabelece que os empreendimentos identificados nas regiões Sudeste e Nordeste, por tipo de atividade e segundo a participação do morador na empresa se caracterizam, majoritariamente, como

¹⁴ A Pesquisa Sobre Padrões de Vida (PPV) do IBGE, quanto ao indicador “empreendimento”, recolheu informações “em domicílios nos quais morava trabalhador que, como conta-própria ou como empregador, estava desenvolvendo nos últimos 12 meses, pelo menos um empreendimento do tipo comercial, industrial ou de prestação de serviços” (IBGE, 1998:109).

sendo 100% de propriedade dos moradores de um mesmo domicílio (87,3%). Quando desmembramos os empreendimentos por setor de atividade permanece a tendência de controle (100% de propriedade) dos moradores sobre estes mesmos empreendimentos, nas duas regiões (72% para os empreendimentos industriais; 85,6% para os do comércio e 90,7% para os dos serviços). Na região Sudeste esta distribuição decresce para os empreendimentos industriais (65,9%) e do comércio (80%), mas confirma o maior controle dos moradores sobre os empreendimentos do setor de serviços (91,2%). Este dado não revela ainda as suas conexões com as formas de trabalho independente, mas, como veremos, são variadas as ligações.

Quanto ao tamanho do empreendimento em termos do número de empregados podemos verificar a esmagadora presença do trabalhador por conta própria, nas duas regiões, como o único responsável pelo desempenho das atividades desenvolvido pelo empreendimento. Ou seja, a capacidade geradora de novos postos de trabalho é extremamente baixa, o que desautoriza a idéia, tão em voga, do incentivo ao “empreendedorismo” que tem sustentado várias políticas voltadas para o trabalho autônomo e para a geração de emprego e renda através do incentivo ao primeiro negócio¹⁵.

Cabe aqui um comentário acerca das cooperativas e do seu crescimento quantitativo neste cenário de mudanças no mundo do trabalho. Mesmo não sendo considerados estabelecimentos empregadores e sim empreendimentos associativos para produção e trabalho, é importante notar a presença, neste contexto, do que Paul Singer define como “coopergatos” (1999), “cooperativas que são meras arrematadoras/locadoras de mão-de-obra barata” (1999:42). Esta é uma questão central que tensiona, hoje, o próprio sentido das iniciativas em torno das cooperativas que buscam experimentar e sedimentar novas formas não assalariadas de trabalho que sejam, ao mesmo tempo, potencializadoras de relações não subordinadas de trabalho e geradoras de renda.

Voltando a PPV “Percebe-se que, no conjunto, a importância dos empreendimentos dos trabalhadores por conta própria é indiscutível: eles representam, somente em prestação de serviços, 45,1% do total das empresas existentes; se somados àquelas dedicadas à atividade comercial eles atin-

¹⁵ Para corroborar esta idéia é importante destacar que os empreendimentos pesquisados possuem como característica em comum, variando as incidências entre as regiões nordeste e sudeste, o baixo nível de apoio técnico e de tempo de permanência dos empreendimentos. No Sudeste apenas 7,2% dos empreendimentos que desenvolviam atividades do setor de serviços contaram com algum tipo de apoio técnico. Este indicador chegou a 9,7% na região nordeste. Quanto ao tempo de funcionamento os empreendimentos pesquisados revelaram ser recentes. Mais de 50%, em ambas as regiões, possuíam até cinco anos de existência.

gem 72,8%. Em resumo, quase 73% dos empreendimentos existentes nas regiões Nordeste e Sudeste são de trabalhadores "conta-própria" que se dedicam a atividades voltadas para o comércio ou para a prestação de serviços" (1998: 114).

O universo dos empreendimentos na região Sudeste, no período estudado pela PPV, que não empregavam trabalhadores, sendo inteiramente constituídos pela figura do trabalhador por conta-própria, alcançou o patamar de 77% dos empreendimentos existentes nesta região. A proporção dos demais 33% dos empreendimentos da região, se distribuiu da seguinte forma de acordo com o número de empregados: 74,4% possuíam até 5 empregados; 14,2% entre 6 a 20 empregados, e 11,4% possuíam mais de 20 empregados.

Quanto ao grau de formalização legal destas atividades apenas 39,9% do total dos empreendimentos das duas regiões possuíam registro ou habilitação. Especificamente na região Sudeste foram encontradas as seguintes proporções de empreendimentos com registro ou habilitação, segundo a condição de ocupação: 33,8% para os empreendimentos de trabalhadores por conta própria, e 80,1% para os empreendimentos empregadores.

O conjunto destes indicadores, somado ao perfil do mercado de trabalho da RMRJ, descrito anteriormente neste texto, poderia encontrar várias possibilidades de cruzamento com novos dados empíricos. Por exemplo, a utilização de relatos de trajetórias ocupacionais que evidenciam um emaranhado de situações diferentes e descontínuas de posições do trabalhador frente ao emprego e ao universo dos direitos do trabalho. Porém, a idéia fundamental, e que é ao mesmo tempo o nosso desafio, já se encontra lançada. Qual é a capacidade e o poder de criação de uma lógica igualitária diante do espraiamento de formas tão pulverizadas e capilares de trabalho que possuem a forte marca da não publicidade e do caráter refratário ao campo dos direitos? Não se trata apenas de formas assalariadas ou não de trabalho, de novas e antigas formas de remuneração. Estes dilemas já constituem a trajetória desigual de nossa sociedade salarial. Nunca será um exagero lembrar que chegamos ao século XXI sem abolir de fato a existência do trabalho escravo. O próprio Rio de Janeiro continua a ser objeto de denúncias de tais relações na região norte-fluminense do estado, onde trabalhadores morrem tentando fugir das fazendas onde são mantidos sem liberdade.

Em uma região metropolitana como a do Rio de Janeiro tão fortemente caracterizada pela hegemonia do setor de serviços, pensar a inserção e a magnitude das formas de trabalho ditas independentes, como a do trabalho por conta própria, implica uma análise cuidadosa das formas de articulação entre este setor e este tipo de trabalho, não no sentido de buscar expressões do "mercado informal", mas antes de tentar apreender os percursos que fazem convergir estes dois campos e que produzem deslocamentos nos

parâmetros de ordenamento do estatuto do trabalho em nossa sociedade. Desta forma pouco poder de explicação da realidade é acrescentado à análise do trabalho por conta própria quando a reduzimos, apriori, ao chamado campo “informal” ou a enquadrados sob a rubrica dos “fenômenos de exclusão”. Há muito trabalho de descrição da realidade que demanda ser feito, e de forma cuidadosa, para que se estabeleçam referências mais precisas para compreensão do futuro do trabalho assalariado e as formas de trabalho que não se fundam a partir da presunção do assalariamento. Principalmente considerando-se toda a edificação política, social e cultural que permitiu conferir uma dimensão pública ao trabalho e às relações sociais que a ele se articulam em uma perspectiva de fortalecimento da democracia.

Encerramos este artigo nos apoiando em Rancière para dizer que é na instituição do trabalho (e suas formas atuais de transformação) como cena do desentendimento que obteremos maiores possibilidades de fazer emergir uma lógica mais igualitária, através da qual as parcelas dos que não têm parcelas podem ser pensadas.

Como já nos chama a atenção Rancière (1996 e 1999), a igualdade traz a idéia de um dano a ser reparado em torno da noção do justo e do injusto. O desentendimento, ao criar a fragilidade da ordem, abre a possibilidade de um maior número entrar na política pois, para Rancière, a questão da política é valorizada não naquilo que foi negociado e consentido, mas no que ficou como “resíduo”, não incorporado. É precisamente isto que constitui o impulso democrático da e na política, quando estes resíduos ou a parcela dos que não têm parcela reivindicam seu aparecimento público e sua fala como dano que desestabiliza a ordem das partilhas e das medidas. Esta é a comunidade do dano referida por Rancière que manifesta o “desconcerto” de romper a cena pública e a própria ordem através da palavra. Este caráter “nocivo” da política, que Rancière situa através da idéia do dano, nos faz apreender a característica em aberto da política através da qual não apenas nossos dramas, mas também nossas expectativas e projetos de futuro podem ser reelaborados.

Neste sentido o conflito subjacente ao desemprego não deve ser entendido como mera divergência entre sujeitos que enunciam palavras sobre coisas diferentes, mas como palavras diferentes que se dirigem a um mesmo tipo de coisas para disputar o seu sentido. No caso do desemprego e das formas crescentes de trabalho por conta própria, trava-se uma permanente disputa em torno do sentido do trabalho, do emprego e do campo das mediações políticas construídas em nome da idéia de igualdade, campo este que alçou o trabalho à condição de direito social. Ou seja, o conflito pensado como “desentendimento” diz respeito às medidas de igualdade que constroem a ordem das coisas e definem o lugar do trabalho e daqueles que vivem ou não do trabalho.

Por outro lado, o “desentendimento” subjacente ao crescimento do desemprego e de formas independentes e precárias de trabalho pode ser analisado como o aparecimento de uma cena que não era vista ou ouvida como pertinente ao que se definia como “comum”, operando um deslocamento na ordem do dizível e do visível e dos “lugares” e dos “não-lugares” definidos por esta ordem. Caso aceitemos uma tal idéia resta o desafio de nos desvencilhar de suas metáforas e de nomear o que compõe esta cena. Em um primeiro plano se misturam várias imagens do trabalho: o trabalhador ocupado, sem um emprego mediado por um contrato e sem salário; o trabalhador ocupado, sem emprego contratado, mas com salário; o trabalhador sem qualquer ocupação mas que se mantém em busca de trabalho; o trabalhador que já perdeu os vínculos com qualquer forma e perspectiva de ocupação e que tem sua sobrevivência diária comprometida; a do trabalhador que já percorreu o lugar de cada uma destas imagens e que se encontra, hoje, em uma posição transitória qualquer desta trajetória descontínua.

Encerramos por aqui estas primeiras imagens. O que elas nos dizem? Arriscamos afirmar que não são propriamente “novas” imagens, ou melhor que a “novidade” está menos nos seus personagens e mais na convergência destes em um mesmo tempo e espaço “inflacionando” o sentido do trabalho e embaralhando as fronteiras entre as definições do “lugar” do trabalho em nossa sociedade. O conjunto destes elementos e as reflexões aqui ensaiadas buscaram expressar um pouco do que significa sermos chamados a pensar, hoje, o futuro do trabalho e de sua expressão material e política, o emprego, pelas imagens de seu avesso.

Bibliografia:

- ARENT, Hannah – O Que é Política? Rio de Janeiro, Bertrand, 1999.
- CASTEL, Robert – As metamorfoses da questão social. Uma crônica do salário. Petrópolis, Rio de Janeiro, Vozes, 1998
- _____. As metamorfoses do trabalho (in) FIORI, José Luís et alli (orgs.) - Globalização: O fato e o mito. Rio de Janeiro, Eduerj, 1998.
- Centro de Informações e Dados do Rio de Janeiro – Anuário Estatístico do Estado do Rio de Janeiro (1998) Rio de Janeiro, CIDE, 1998.
- CLT, São Paulo, Editora Saraiva, 1992.
- DUMONT, Louis – O Individualismo. Uma Perspectiva Antropológica da Ideologia Moderna. Rio de Janeiro, Rocco, 2000.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – Pesquisa sobre padrões de vida (1996-1997). Rio de Janeiro, IBGE, 1998.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – Síntese de Indicadores Sociais. 2000. Rio de Janeiro, Coleção Estudos e Pesquisas / Informação Demográfica e Socioeconômica, nº 5, IBGE, 2001.

- Instituto de Estudos do Trabalho e Sociedade - Rio de Janeiro: trabalho e sociedade. Rio de Janeiro, Instituto de Estudos do Trabalho e Sociedade, ano 1, número 1, agosto 2001.
- Instituto de Estudos do Trabalho e Sociedade - Rio de Janeiro: trabalho e sociedade. Rio de Janeiro, Instituto de Estudos do Trabalho e Sociedade, ano 1, número 2, dezembro 2001.
- NERI, Marcelo – As Mudanças da Pobreza e da Desigualdade Cariocas na Década de 90. Texto Para Discussão. Rio de Janeiro, IPEA, nº 709, fev./2000.
- PEÇANHA, Elina G. F. e MOREL, Regina Lúcia M. – Mudanças Recentes no Modelo de Relações de Trabalho no Brasil e Novo Sindicalismo. In RODRIGUES, Iram Jácome (org.) O Novo Sindicalismo Vinte Anos Depois, Rio de Janeiro, Vozes, 1999.
- POLANYI, Karl – A Grande Transformação. As Origens da Nossa Época, Rio de Janeiro, Campus, 2000.
- QUEIROZ RIBEIRO, Luiz C. (org.) - O Futuro das Metrôpoles: desigualdades e governabilidade. Rio de Janeiro, Revan/Fase, 2000.
- RANCIÈRE, Jacques - Os Nomes da História. Um Ensaio de Poética do Saber. São Paulo, Educ/Pontes, 1994.
- _____, O Desentendimento. Política e Filosofia. São Paulo, Ed. 34, 1996.
- _____, O Dissenso. In NOVAES, Adauto (org.) A Crise da Razão. Brasília, Ministério da Cultura, Rio de Janeiro, Fundação Nacional de Arte, 1999.
- Secretaria Municipal do Trabalho da Cidade do Rio de Janeiro - O mercado de trabalho do Rio de Janeiro: conjuntura e análise. Rio de Janeiro, ano 4, número 9, outubro de 2000.
- SINGER, Paul – A Crise das Relações de Trabalho. In NABUCO, Maria Regina e CARVALHO NETO, Antonio (org) Relações de Trabalho contemporâneas. Belo Horizonte, IRT (Instituto de Relações do Trabalho) da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, 1999, pp 31-45.
- SOUZA, Marcelo Lopes de – O Desafio Metropolitano. Um Estudo sobre a Problemática Sócio-espacial nas Metrôpoles Brasileiras. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2000.
- SUPIOT, Alain, Critique du droit du travail. Paris, PUF, 1994.
- _____, Le Travail en Perspective. LGDS, Coll. Droit et société, 1998.
- TELLES, Vera da Silva – Direitos Sociais. Afinal do que se trata? Belo Horizonte, Editora UFMG, 1999.
- _____, Análise Comparada da Questão Social no Brasil e França. Relatório Final de Bolsa de Pesquisa no Exterior. São Paulo, Departamento de Sociologia /USP, abril de 2001.